

Tipificação Resumida: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/autoridade.			Código Enquadramento: 574-61	
Amparo Legal: Art. 187, I.				
Tipificação do Enquadramento: Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, para todos os tipos de veículos.				
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível Sem Abordagem.			
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
<p>1. Veículo que transita em via, pista ou faixa de trânsito seletivo em desacordo com o estabelecido pela sinalização de regulamentação: R-10, R-13, R-37, R-38 e/ou na placa de informação complementar.</p> <p>2. Veículo que desrespeita a informação complementar da sinalização R-3, R-4a, R-4b, R-24a, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d ou R-26, quando esta estabelece pista/ faixa de: -ônibus; -caminhão; -motoneta, motocicleta e ciclomotor, utilizar enquadramentos específicos: art. 184.</p> <p>3. Quadriciclos ou Triciclos este último de cabine fechada transitando em rodovias Federais, Estaduais e do Distrito Federal.</p> <p>4. Veículo ou combinação de veículo que desrespeitar a restrição de trânsito, em datas, locais e horários, regulamentada em ato administrativo publicado em Diário Oficial, emanado da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via.</p>	<p>1. Veículo que desobedece a placa R-32 ou R-39 regulamentando a circulação em faixa/pista, utilizar enquadramentos específicos: art. 184.</p> <p>2. Veículo que desrespeita a informação complementar da sinalização R-3, R-4a, R-4b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d ou R-26, quando esta estabelece pista/ faixa de: -ônibus; -caminhão; -motoneta, motocicleta e ciclomotor, utilizar enquadramentos específicos: art. 184.</p> <p>3. Veículo circulando em desacordo com o disposto em legislação municipal regulamentadora de rodízio de veículos, utilizar enquadramento específico: 574-62, art. 187, I.</p>	<p>1. LOCAL DE TRÂNSITO SELETIVO é a via, pista ou faixa definida pela sinalização onde o trânsito de determinado veículo (tipo, espécie, PBT, etc.) é restrito.</p> <p>2. Art. 1º A circulação de triciclo automotor de cabine fechada está restrita às vias urbanas, sendo proibida sua circulação em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal. (Resolução Contran nº 129/2001).</p> <p>3. Art. 4º, inciso IV: a circulação do quadriciclo está restrita às vias urbanas, sendo proibida sua circulação em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal. (Resolução Contran nº 573/2015).</p>	<p>1. Veículo transitando em desacordo com a sinalização de regulamentação R-10.</p> <p>2. Quadriciclo transitando pela Rodovia XX em desacordo com a Resolução Contran nº 573/2015.</p> <p>3. Motocicleta transitando em local de trânsito proibido, sinalizado com a placa R-37.</p>	
Informações Complementares:				
<p>1. Desenho Ilustrativo:</p> 				